



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

02

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES

Protocolo nº 18.203

Data: 08 / 08 / 2018

Referência: Encaminhamento de Indicação nº 36 /2018

Protocolista: [assinatura]

Jorge Marvila, vereador desta casa de leis, fundamentado na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno Art. 150,152 e 199. Venho a honrosa presença desta Presidência apresentar a presente indicação infra, sendo ela lida e aprovada em plenário desta casa, em seguida devidamente encaminhada ao Senhor Prefeito para atendermos o interesse público pretendido, a saber:

INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Indico ao Prefeito Municipal que seja realizada uma academia popular no bairro de Lagoa Dantas;

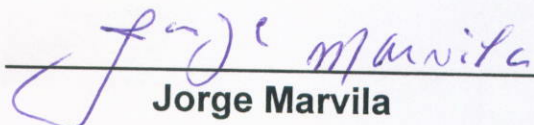
A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e a sociedade em geral, uma vez que, reduz consideravelmente a probabilidade do aparecimento de doenças e contribui para a formação física e psíquica do ser humano. As condições a serem oferecidas pelo poder público para a prática de esportes e exercícios físicos ajudam a combater os hábitos prejudiciais causadas pelo consumismo, problemas psicológicos, condições sedentárias e todos os atos que contribuem para o desvio de valores, são nestes processos que a prática do esporte mostra a grande contribuição à sociedade.

As academias populares oportunizam a prática de exercícios físicos ao ar livre trazendo maior qualidade de vida aos usuários que, vem conquistando adeptos de todas as faixa de idade a medida em que venham sendo disponibilizadas nos espaços públicos, gerando socialização entre as famílias e criando um vínculo de amizade entre os praticantes devido a aproximação e a periodicidade praticada, sobretudo, aqueles que pertencem a 3ª idade, uma vez que naquela localidade possuem vários idosos.

Na certeza da aquiescência dos Nobres Pares, agradecemos imensamente.

Atenciosamente.

Marataízes-ES, 07 de agosto de 2018


Jorge Marvila
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

03
2

REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 36/2018** “indica que seja realizado uma Academia popular no Bairro de Lagoa Dantas”, sob protocolo nº 18.203/2018, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 e 199 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 08 de agosto de 2018.

Poliana Santos Peçanha
Assessora Administrativa



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Protocolo nº 18.203/2018


Considerando a remessa, fls. 08;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pela Secretária Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Sendo favorável o parecer das comissões, a indicação deverá ser incluída em pauta, para leitura e votação.

Marataízes, 09 de agosto de 2018.


Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 204/2018



Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 36/2018, sob protocolo 18.203/2018 de 08 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 04, nos termos da remessa constante às fls. 03, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo construção de uma academia popular no Bairro Lagoa Dantas.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹².

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, a Indicação 36/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

¹² MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 07

JJP

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO
FINAL.

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 36/2018, sob protocolo nº 18.203, datado em 08/08/2018, de autoria do vereador Jorge Marvila, que " INDICA QUE SEJA REALIZADO UMA ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO LAGOA DANTAS ".

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece aos requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150,152.

O Técnico Legislativo ainda se manifestou pela regular tramitação Legislativa.

É o breve relatório.

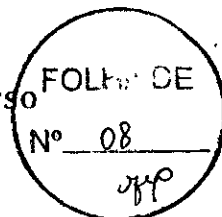
PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entende que a indicação obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito indicação apto à votação.

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Deste modo, voto pelo prosseguimento e opino pelo normal curso legislativo da proposição.



É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminent Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que o Indicação nº 36/2018. Protocolo 18.203 é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples dos Vereadores, presente à votação a maioria simples dos membros da Câmara Municipal, art. 89 da LOM.

Marataízes, 29 de Outubro de 2018.

PARECER EM CONJUNTO
Trata-se de Indicação nº



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

36/2018.
18.203/2018.

Protocolo



THIAGO SILVA ALVES

Presidente da CCJ

DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ

CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 10

78

CERTIDÃO DE LEITURA

CERTIFICO que a Indicação nº036/2018, que “**INDICA QUE SEJA REALIZADO UMA ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO DE LAGOA DANTAS**”, **foi lido** em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 27 de novembro de 2018.

Vivian S S Carvalho
VIVIAN DA SILVA DE SOUZA CARVALHO
Servidora da C.M.M



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Indicação de nº 36/2018, sob Protocolo 18.203/2018 do Vereador Jorge Marvila, que **“INDICA QUE SEJA REALIZADO UMA ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO DE LAGOA DANTAS”**, foi **APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

<i>Willian de Souza Duarte</i>	<i>Presidente</i>
<i>Ademilton Rodovalho Costa</i>	<i>ausente</i>
<i>André Luiz Silva Teixeira</i>	<i>sim</i>
<i>Bruno Machado da Costa</i>	<i>sim</i>
<i>Carlos de Freitas Fernandes</i>	<i>sim</i>
<i>Carlos Erlei Santana</i>	<i>sim</i>
<i>Dirlei Marvila dos Santos</i>	<i>sim</i>
<i>Edmo Carlos Brandão Mendes</i>	<i>sim</i>
<i>Erimar da Silva Lesqueves</i>	<i>sim</i>
<i>Jorge Marvila</i>	<i>sim</i>
<i>Rogério Viana Alves</i>	<i>sim</i>
<i>Thiago Silva Alves</i>	<i>sim</i>
<i>Valter Araújo Vidal</i>	<i>ausente</i>

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes, as indicações acima mencionadas, porque alcançaram o quorum regimental exigido.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 27 de novembro de 2018, do Plenário “Elias Silva”.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da C.M.M.